



videoconferência, por meio da ferramenta Polycom, a partir das 14h.

Às partes, fica garantido o direito de apresentação de sustentação oral, condicionada ao acolhimento prévio dos embargos de declaração. Para tanto, o julgamento será cindido em duas etapas, sendo a primeira para conhecimento e apreciação dos embargos; e a segunda para sustentação oral, discussão e julgamento do recurso inominado.

Desde já cientifico aos interessados que as inscrições para sustentação oral devem ser feitas pelo site do Tribunal de Justiça, acompanhada do envio de e-mail de confirmação à Secretaria desta Turma (turmarecursal1@tjal.jus.br) e de habilitação junto à OAB para obtenção de licença de acesso ao Polycom.

Maceió, 2 de junho de 2020.

Helestron Silva da Costa
Juiz Relator

Turma Recursal de Arapiraca

Tribunal de Justiça

Gabinete do Dr. Carlos Aley Santos de Melo

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO E DECISÃO MONOCRÁTICA

Recurso Inominado n.º 0704492-22.2019.8.02.0058

Indenização por Dano Moral

2ª Turma Recursal de Arapiraca

Relator: Dr. Carlos Aley Santos de Melo

Revisor:

Recorrente : Banco Bradesco Financiamentos SA

Advogado : Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 23255/PE)

Advogado : Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529A/AL)

Recorrida : Inorau Fernandes Filha

Advogado : Fábio Barbosa Machado (OAB: 9850/AL)

Processo: 0704492-22.2019.8.02.0058 Classe: Recurso Inominado Órgão julgador: 2ª Turma Recursal de Arapiraca Relator: Dr. Carlos Aley Santos de Melo Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos SA Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 23255/PE) Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529A/AL) Recorrida: Inorau Fernandes Filha Advogado: Fábio Barbosa Machado (OAB: 9850/AL) De Ordem do Excelentíssimo Senhor Relator da Turma Recursal 2ª Região, Juiz Dr. Carlos Aley Santos de Melo, ficam intimadas a parte RECORRENTE, Banco Bradesco Financiamentos SA, através de seu advogado Bel. Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 23255/PE), e a parte RECORRIDA, Inorau Fernandes Filha, através de seu advogado Bel. Fábio Barbosa Machado (OAB: 9850/AL), de todo teor da Decisão, página 178. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca, aos 02 (dois) dias de junho de 2020. Eu, Breno Colares Maia, Técnico Judiciário o digitei, e, abaixo subscrevo. Breno Colares Maia Técnico Judiciário da Turma Recursal da 2ª Região D E C I S Ã O Trata-se de acordo firmado entre as partes, ao qual foi apresentado nos autos, a fim de que este Relator o homologue. A transação entre as partes é sempre o melhor caminho para qualquer processo, não havendo motivo para a não homologação do acordo firmado. Outrossim, o próprio CPC/2015, em seu art. 139, V, determina ao magistrado a busca pela conciliação entre as partes a todo o momento. Diante do exposto, homologo o acordo firmado. Intime-se as partes e, após, devolva-se os autos. Arapiraca/AL, 29 de maio de 2020. Juiz CARLOS ALEY SANTOS DE MELO Relator

Arapiraca, 2 de junho de 2020

Departamento Central de Aquisições (Licitação)

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Objeto: Futura e eventual aquisição de álcool e gel 70%, através do sistema de registro de preço.

Início do acolhimento das propostas: 05/06/2020, às 8:00 h (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 16/06/2020, às 9:00 h (horário de Brasília).

Certame licitatório: 16/06/2020, às 9:30 h (horário de Brasília).

Informações gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio www.bb.com.br, registrado sob o nº 818038, ou no sítio www.tjal.jus.br, em Licitações.

Maceió, 02 de junho de 2020.

Khalil Gibran de Lima Fontes
Pregoeiro